



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

*Rua: José Josué da Costa, s/n - Centro - CEP: 63.645-000*

*Fones: (88) 569.1218 - (88) 569.1150*

*C.G.C.: 12.464.103/0001-91 - C.G.F.: 06.920.301-6*

LEI Nº 007/2000, de 27 de Outubro de 2000.

**Dispõe sobre a Reorganização do Órgão de Administração Específica dando nova redação ao art. 26, II, da Lei nº 03/99 de 1º de Março de 1999, e dá outras providências.**

### **O PREFEITO MUNICIPAL DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Órgão de Administração Específica integrante da Estrutura Organizacional básica e setorial a Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, criada pela Lei Municipal nº 03/99, de 1º de Março de 1999, no seu art. 26, II, fica reorganizada na forma deste Lei.

**Art. 2º** - Fica extinta a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, sendo criadas a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte e a Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos.

**Art. 3º** - O art. 26 da Lei Municipal nº 03/99 passa a ter a seguinte redação, para adequar a reorganização definida nesta Lei:

“**Art. 26** - A administração direta compreende:

#### **I - ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

##### **1. CHEFIA DE GABINETE**

##### **1.1. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

##### **1.2. ASSESSORIA DE REPRESENTAÇÃO NA CAPITAL**

##### **2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS**

##### **2.1. Departamento de Administração e Finanças;**

##### **2.1.1 - Divisão de Arrecadação e Tributação (Chefia)**

##### **2.2. Departamento de Recursos Humanos**

##### **2.3. Departamento de Controle Interno**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

*Rua: José Josué da Costa, s/n - Centro - CEP: 63.645-000*

*Fones: (88) 569.1218 - (88) 569.1150*

*C.G.C.: 12.464.103/0001-91 - C.G.F.: 06.920.301-6*

### **II - ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA**

#### **3. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES**

- 3.1. Departamento de Obras;
- 3.2. Departamento de Serviços Públicos;
- 3.3. Departamento de Transportes.

#### **4. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**

- 4.1. Departamento de Agricultura;
- 4.2. Departamento de Recursos Hídricos;

#### **5. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

- 5.1 Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social
  - 5.1.1 Divisão de Assistência e Desenvolvimento Social

#### **6. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Estrutura Organizacional aprovada pela Lei Municipal nº 004/97)**

- 6.1. Conselho Municipal de Saúde
  - Órgão Colegiado;
- 6.2. Direção Superior
  - Secretário de Saúde;
- 6.3. Órgão de Assessoramento;
  - Assessoria de Planejamento;
- 6.4. Órgão de Apoio Administrativo
  - Departamento de Apoio Administrativo;
- 6.5. Órgãos de Atividades Específicas
  - Departamento Técnico e de coordenação da Rede de Unidades de Saúde;
  - Departamento de Vigilância à Saúde

- 6.6. Divisão de Vigilância Sanitária;
- 6.7. Divisão de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças;
- 6.8. Divisão de Assistência Farmacêutica.

§ 1º – O Conselho Municipal de Saúde está regido pela Lei Municipal nº 004 de 02 de Maio de 1997, e pelo seu próprio regimento.

§ 2º – É criado um cargo comissionado de referência DAS-1 para atender à área específica de Auditoria na área de Saúde, o qual deverá ser exercido por Auditor comprovadamente qualificado com cursos na área de auditoria médica.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**

*Rua: José Josué da Costa, s/n - Centro - CEP: 63.645-000*

*Fones: (88) 569.1218 - (88) 569.1150*

*C.G.C.: 12.464.103/0001-91 - C.G.F.: 06.920.301-6*

### **7. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

- 7.1. Departamento de Educação, Cultura e Desporto;
- 7.2. Departamento de Merenda Escolar;
- 7.3. Departamento de Orientação Pedagógica e Estatística.
- 7.4. Coordenador
- 7.5. Diretor de Célula
- 7.6. Diretor de Escola
- 7.7. Secretário Escolar

} Conforme Lei Municipal nº 019/98  
de 28 de Dezembro de 1998.

**Art. 4** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, em caso de insuficiência.

**Art. 5** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**, Estado do Ceará, aos 27 de Outubro de 2000.

  
**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANEXO ÚNICO A LEI MUNICIPAL Nº 007/2000 DE 27 DE OUTUBRO  
DE 2000.**

**CARGO DE PROVIMENTO DE EM COMISSÃO**

**QUADRO I  
GABINETE DO PREFEITO**

<b>NOMECLATURA DE CARGO</b>	<b>SIMBOLO E NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>	<b>REPRESENTAÇÃO</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
<b>Chefe de Gabinete</b>	<b>DAS-1</b>	<b>01</b>	<b>572,00</b>	<b>572,00</b>
<b>Assessor Especial</b>	<b>DAS-2</b>	<b>01</b>	<b>330,00</b>	<b>330,00</b>
<b>Assessor Comunicação</b>	<b>DAS-2</b>	<b>01</b>	<b>330,00</b>	<b>330,00</b>

**QUADRO II  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

<b>NOMECLATURA DO CARGO</b>	<b>SÍMBOLO E NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>	<b>REPRESENTAÇÃO</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
<b>Secretário de Administração e Finanças</b>	<b>DAS-1</b>	<b>01</b>	<b>572,00</b>	<b>572,00</b>
<b>Diretor de Departamento de Administração e Finanças</b>	<b>DAS-2</b>	<b>01</b>	<b>330,00</b>	<b>330,00</b>
<b>Diretor de Departamento de Recursos Humanos</b>	<b>DAS-2</b>	<b>01</b>	<b>330,00</b>	<b>330,00</b>
<b>Diretor de Departamento de Controle Interno</b>	<b>DAS-2</b>	<b>01</b>	<b>330,00</b>	<b>330,00</b>
<b>Chefe de Divisão de Arrecadação e Tributação</b>	<b>DAS-3</b>	<b>01</b>	<b>220,00</b>	<b>220,00</b>

**QUADRO III**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E**  
**TRANSPORTE**

<b>NOMECLATURA DE CARGO</b>	<b>SÍMBOLO E NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>	<b>REPRESEN TAÇÃO</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
<b>Secretário de Obras, Serviços Públicos e Transportes</b>	<b>DAS-1</b>	<b>01</b>	<b>572,00</b>	<b>572,00</b>
<b>Diretora de Departamento de Obras</b>	<b>DAS-2</b>	<b>01</b>	<b>330,00</b>	<b>330,00</b>
<b>Diretor de departamento de Serviços Públicos</b>	<b>DAS-2</b>	<b>01</b>	<b>330,00</b>	<b>330,00</b>
<b>Diretor de Departamento de Transportes</b>	<b>DAS-2</b>	<b>01</b>	<b>330,00</b>	<b>330,00</b>

**QUADRO IV**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS**  
**HÍDRICOS**

<b>NOMECLATURA DO CARGO</b>	<b>SÍMBOLO E NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>	<b>REPRESEN TAÇÃO</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
<b>Secretário de Agricultura e Recursos Hídricos</b>	<b>DAS-1</b>	<b>01</b>	<b>572,00</b>	<b>572,00</b>
<b>Diretor de Departamento de Agricultura</b>	<b>DAS-2</b>	<b>01</b>	<b>330,00</b>	<b>330,00</b>
<b>Diretor de Departamento de Recursos Hídricos</b>	<b>DAS-2</b>	<b>01</b>	<b>330,00</b>	<b>330,00</b>

**QUADRO V**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

<b>NOMECLATURA DE CARGO</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>REPRESEN T.</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
<b>Secretaria de Ação Social</b>	<b>DAS-1</b>	<b>01</b>	<b>572,00</b>	<b>572,00</b>
<b>Diretor do Depart. De Assistência e Desenvolvimento Social</b>	<b>DAS-2</b>	<b>01</b>	<b>330,00</b>	<b>330,00</b>
<b>Chefe da Divisão de Assistência e Desenvolvimento Social</b>	<b>DAS-3</b>	<b>01</b>	<b>220,00</b>	<b>220,00</b>

**QUADRO VI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**(Aprovado pela Lei Municipal nº 004/97)**

<b>NOMENCLATURA DO CARGO</b>	<b>SÍMBOLO E NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>	<b>REPRESEN T.</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
<b>Secretário de Saúde</b>	<b>DAS-1</b>	<b>01</b>	<b>572,00</b>	<b>572,00</b>
<b>Assessor de Planejamento e Avaliação</b>	<b>DAS-2</b>	<b>01</b>	<b>330,00</b>	<b>330,00</b>
<b>Diretor de Departamento Administrativo Financeiro</b>	<b>DAS-2</b>	<b>01</b>	<b>330,00</b>	<b>330,00</b>
<b>Diretor de Depart. Técnico de Coordenação de Rede de Unid. Sanitárias</b>	<b>DAS-2</b>	<b>01</b>	<b>330,00</b>	<b>330,00</b>
<b>Diretor do Departamento Vigilância Sanitária</b>	<b>DAS-2</b>	<b>01</b>	<b>330,00</b>	<b>330,00</b>
<b>Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária</b>	<b>DAS-3</b>	<b>01</b>	<b>220,00</b>	<b>220,00</b>
<b>Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doença</b>	<b>DAS-3</b>	<b>01</b>	<b>220,00</b>	<b>220,00</b>
<b>Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica</b>	<b>DAS-3</b>	<b>01</b>	<b>220,00</b>	<b>220,00</b>

**QUADRO VII**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

<b>NOMENCLATURA DE CARGO</b>	<b>SÍMBOLO E NÍVEL</b>	<b>QUANT.</b>	<b>REPREEN TAÇÃO</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
Secretário de Educação, Cultura e Departamento.	DAS-1	01	572,00	572,00
Diretor do Departamento de Educação, Cultura e Desporto	DAS-2	01	330,00	330,00
Diretor do Departamento de Merenda Escolar	DAS-2	01	330,00	330,00
Diretor de Depart. de Orientação Pedagógica e Estatística	DAS-2	01	330,00	330,00
Coordenador (Conf. Lei Mun. N° 019/98)	DAS-2	02	330,00	330,00
Diretor de Célula (Conf. Lei Mun. N° 019/98)	DAS-3	06	220,00	220,00
Diretor de Escola (Conf. Lei Mun. N° 019/98)	DAS-3	10	220,00	220,00
Secretário Escolar (Conf. Lei Mun. N° 019/98)	DAS-4	10	110,00	110,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN  
PINHEIRO, e, 27 de outubro de 2000.

  
**LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**